



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda**Inclusão de Despesa no PCA****1. Unidade Demandante**

Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Diretor	Matrícula	Telefone	E-mail
Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes	Não se aplica	3194-9445	eje@tre-pe.jus.br

2. Unidade Contratante

SECOM/SA - Seção de Compras da Secretaria de Administração

3. Detalhamento da Demanda**3.1 Exercício do PCA**

Exercício 2026

3.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de 50 (cinquenta) exemplares de livro didático de Direito Eleitoral para distribuição gratuita à turma de novas(os) magistradas(os), no âmbito da Formação Inicial promovida pela Escola Judiciária Eleitoral.

3.3 Itens, Quantidades e Valores**Aquisições**

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
1	Livro “Curso de Direito Eleitoral”, 18ª edição, autor Roberto Moreira de Almeida, Editora Juspodivm	3	33903204	629853	50	unidade	50 x (R\$ 110,44)*
Valor Total da Aquisição:							R\$ 5.522,00
VALOR TOTAL DA DEMANDA: CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS.							R\$ 5.522,00

* Valor estimado do livro pela Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA. (Anexo 2 - 3212560)

3.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	<i>Objetivo 03 – Promover o fortalecimento da imagem institucional, por meio da atuação educacional da Escola Judiciária Eleitoral na Formação Inicial de novos magistrados.</i>
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	<i>Promover ações educacionais institucionais voltadas à Formação Inicial de novos magistrados, no âmbito da Escola Judiciária Eleitoral.</i>

3.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		x
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?		x

4. Motivação da Demanda

Trata-se da aquisição de 50 (cinquenta) exemplares do livro “Curso de Direito Eleitoral”, 18ª edição (2025), de autoria de Roberto Moreira de Almeida, Editora Juspodivm, classificados como material educacional e cultural para distribuição gratuita (ND 33903204), destinados aos participantes do curso de Formação Inicial de novos magistrados, especificamente no módulo de Direito Eleitoral, a ser realizado no período de 16 a 18 de março de 2026.

A iniciativa decorre de solicitação da Presidência deste Regional para que a Escola Judiciária Eleitoral providencie material didático de apoio às atividades formativas, sem caráter substitutivo da docência, atuando como recurso complementar às exposições realizadas pelos docentes.

A obra selecionada constitui referência doutrinária consolidada no estudo do Direito Eleitoral contemporâneo, apresentando abordagem sistematizada e interdisciplinar que articula fundamentos constitucionais, aspectos institucionais do processo eleitoral e atualização legislativa e jurisprudencial, contribuindo para a compreensão crítica do sistema eleitoral brasileiro e da atuação da Justiça Eleitoral. Seu autor, Roberto Moreira de Almeida, é Mestre e Doutor em Ciências Jurídicas e membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), com reconhecida atuação acadêmica como professor universitário e docente da Escola Superior do Ministério Público da União, além de experiência como Procurador Regional Eleitoral e Promotor de Justiça Eleitoral, o que confere consistência técnica e atualidade ao conteúdo apresentado.

A aquisição visa assegurar suporte didático institucional ao desenvolvimento das atividades educacionais da Formação Inicial, reforçando o papel formativo da Escola Judiciária Eleitoral e a atuação institucional do TRE-PE no âmbito da formação jurídica.

5. Resultados Pretendidos

Disponibilizar material didático de apoio em Direito Eleitoral, em caráter complementar às atividades da Formação Inicial de novos magistrados, fortalecendo a atuação educacional da Escola Judiciária Eleitoral e sua projeção institucional nas ações formativas.

6. Data de disponibilização do bem/serviço

Até o início da realização do módulo de Direito Eleitoral da Formação Inicial de novos magistrados, previsto para o período de 16 a 18 de março de 2026.

7. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		x
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹		x
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		x
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		x
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²		x
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		x
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?		x

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

8. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa	424	(81) 3194- 9445	eje@tre-pe.jus.br

9. Anexos

Anexo 2 - Valor estimado do livro_Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA (3212560)

10. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA**, Assessor(a) Chefe da EJE, em 04/02/2026, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3209893** e o código CRC **D5964289**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares**Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Aquisição de 50 (cinquenta) exemplares do livro “Curso de Direito Eleitoral”, 18ª edição (2025), de autoria de Roberto Moreira de Almeida, Editora Juspodivm, classificados como material educacional e cultural para distribuição gratuita, tem por objetivo prover de material de apoio as(os) novas(os) magistradas(os) participantes do Curso de Formação Inicial promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no período de 16 a 18 de março de 2026.

A aquisição tem por finalidade prover material de apoio técnico às(aos) magistradas(os) participantes do Curso de Formação Inicial promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a realizar-se no período de 16 a 18 de março de 2026.

A disponibilização individual da obra justifica-se pela necessidade de consulta frequente e imediata durante e após a formação, não sendo suficiente, para esse fim, o acesso compartilhado por meio de biblioteca física ou digital.

A escolha do título decorre de avaliação técnico-pedagógica realizada pela Escola Judiciária Eleitoral, considerando a aderência do conteúdo programático da obra ao módulo de Direito Eleitoral, sua atualização legislativa e jurisprudencial e sua adequada estrutura didática para a formação inicial de magistradas(os), não se tratando de preferência pessoal por autor ou editora.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco.	EJE

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda – DOD de inclusão no Plano de Contratações Anual 2026 3209893, aprovado pelo Comitê de Governança e Gestão – COGEST (Despacho 3217911) e pela Secretaria de Administração na qualidade de Gestora Estratégica (Despacho 3219550), validado pelos Despachos 691 DG 3218320 e Presidência 3218376.

1.4. Requisitos do Objeto

Disponibilização de material didático impresso indicado para utilização na Formação Inicial de novas(os) magistradas(os), específico para o módulo de Direito Eleitoral, devendo atender aos seguintes requisitos:

- exemplares novos, atualizados e em perfeitas condições físicas;
- correspondência exata ao título, autor, editora e edição indicados;
- adequação para distribuição institucional gratuita;
- compatibilidade com o planejamento didático institucional definido para a ação formativa;
- entrega em prazo compatível com o início do curso previsto para 16 de março de 2026.

1.5. Benefícios Esperados

Disponibilizar material didático complementar em Direito Eleitoral, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais da Formação Inicial de novos magistrados e para o fortalecimento da atuação institucional da Escola Judiciária Eleitoral, com reflexos positivos na imagem institucional do TRE-PE.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A demanda possui relação temática com o processo referente ao Curso Oficial de Formação Inicial para Magistradas e Magistrados, não havendo interdependência contratual que impeça sua execução.

SEI 0000312-87.2026.6.17.8600 CURSO DE FORMAÇÃO DE MAGISTRADAS E MAGISTRADOS e

SEI 0001621-46.2026.6.17.8600 Organização - Curso Oficial de Formação Inicial para Magistradas e Magistrados.

1.7. Alinhamento Estratégico

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE, especialmente ao Objetivo Estratégico 03 – Promover o fortalecimento da imagem institucional, ao contribuir para a qualificação das ações educacionais desenvolvidas pela Escola Judiciária Eleitoral no âmbito da Formação Inicial de novas(os) magistradas(os).

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	<i>Objetivo 03 – Promover o fortalecimento da imagem institucional, por meio da atuação educacional da Escola Judiciária Eleitoral na Formação Inicial de novos magistrados.</i>
Impacto no PLS:	<i>3. Papel (impacto positivo, por se tratar de material de uso prolongado e finalidade educacional continuada, sem geração de descarte/resíduo imediato.)</i>
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial provisório nº 241 do PCA 2026

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Trata-se da aquisição de 50 (cinquenta) exemplares da obra “Curso de Direito Eleitoral”, indicada no planejamento pedagógico do Curso Oficial de Formação Inicial de Magistradas e Magistrados, no âmbito da Escola Judiciária Eleitoral.

A definição do título baseou-se em critérios técnicos e pedagógicos, especialmente:

- (i) aderência ao conteúdo programático do módulo de Direito Eleitoral;
- (ii) atualização conforme a legislação e a jurisprudência recentes;
- (iii) estrutura didática compatível com a formação inicial de magistradas(os); e
- (iv) ampla utilização da obra em cursos jurídicos e de preparação institucional.

A disponibilização institucional dos exemplares visa assegurar padronização do material de apoio utilizado durante o curso, favorecendo a uniformidade das referências bibliográficas e proporcionando acesso simultâneo ao conteúdo trabalhado em sala.

Registre-se que, embora existam obras doutrinárias sobre Direito Eleitoral no mercado editorial, a Administração definiu, no âmbito do planejamento pedagógico do curso, a utilização desta obra específica como bibliografia básica do módulo, de modo que eventual substituição por título diverso implicaria alteração qualitativa do material didático adotado, com prejuízo à padronização instrucional pretendida.

A presente contratação observa ainda os princípios da impessoalidade, da motivação e do planejamento, estando a escolha do material devidamente justificada em critérios técnico-pedagógicos previamente definidos pela Escola Judiciária Eleitoral.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Quantidade: 50 (cinquenta) exemplares.

A contratação de 50 (cinquenta) exemplares justifica-se pelo quantitativo de participantes, até 48 (quarenta e oito) magistrados(as), do Curso de formação inicial de Magistrados e Magistradas - Módulo Eleitoral, promovido pela EJE/TRE-PE, nos dias 16 a 18 de março de 2026, assegurando-se um exemplar individual para cada inscrito, acrescido de 2 (duas) unidades adicionais destinada a contingência operacional em razão de eventual participação de novo(a) Magistrado(a), ou, caso não ocorra, destinar-se-á ao acervo institucional.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade
1	Livro "Curso de Direito Eleitoral", 18ª edição, autor Roberto Moreira de Almeida, Editora Juspodivm	3	33903204	629853	50

CATMAT nº 629853 – Livro Didático

GND 3 – Outras Despesas Correntes

ND 33903204 – Material educacional e cultural para distribuição gratuita

A despesa possui natureza de **custeio**, não gerando incorporação ao patrimônio do Tribunal.

Observações:

- 1) Em caso de divergência entre a especificação do objeto e o CATMAT, deverá prevalecer a primeira.
- 2) O código CATMAT foi pesquisado no Compras.Gov, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, e encontra-se válido (ativo) conforme relatório 3224657.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

A estimativa de preços adotada neste Estudo Técnico Preliminar tem como referência inicial a Proposta Comercial nº ORC10053 apresentada pela empresa Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA., **única distribuidora autorizada à venda institucional da obra indicada em todo o território nacional.**

Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a proposta apresentada foi utilizada como parâmetro preliminar de valor para fins de planejamento.

Para comprovar que o preço ofertado é compatível com o preço de comercialização para outros órgãos, solicitou-se à empresa notas fiscais relativas à venda do mesmo produto a outro órgão.

Empresa	Fonte	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Preço (R\$)	Referência no Proc. SEI
Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA	Proposta da Distribuidora enviada por e-mail	Não	SP	SIM	03/02/2026	R\$ 110,44	3212560
Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA	NF 0034254	Não	SP	SIM	23/12/2025	R\$ 149,51	3226723, página 4

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Não se aplica, por tratar-se de Inexigibilidade de Licitação.

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Não se aplica, por tratar-se de Inexigibilidade de Licitação.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

A análise do custo do objeto desta contratação deu-se mediante cotação de preço fornecida pela distribuidora autorizada da obra.

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade disponível	Valor Total Estimado
Livro "Curso de Direito Eleitoral", 18ª edição, autor Roberto Moreira de Almeida, Editora Juspodivm	Êxito Distribuidora e Comércio de Livros LTDA	R\$ 110,44	50	R\$ 5.522,00 (com frete)
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais)			

1.12.4. Orçamento Estimado

Despesa classificada como: GND 3 – Outras Despesas Correntes (custeio) ND 33903204 – Material educacional e cultural para distribuição gratuita.

Inclusão da despesa no PCA 2026 aprovada sob o SEQ 241, no valor de R\$ 5.522,00.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

A análise será feita quando da elaboração do Termo de Referência.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Impacto ambiental reduzido, considerando tratar-se de material bibliográfico de uso educacional.

O material não ficará em estoque, já que se trata de livros didáticos a serem adquiridos para distribuição em evento específico.

Após cumprir sua vida útil, o material empregado (papel cartão e papel normal) pode ser 100% reciclado.

O impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 8ª Edição - 2025**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, justiça e instituições eficazes

- Objetivo 16. promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

- Fomento à produção bibliográfica jurídica local.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Objeto comum, com especificações padronizadas no mercado editorial jurídico.

Os itens a serem adquiridos se classificam na **ND 33903204 – Material educacional e cultural para distribuição gratuita**, possuindo características comuns, usualmente encontradas no mercado. Não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	x
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Consoante dispõe o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da **inviabilidade de competição**, ou seja, são aquelas situações em que não é possível escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a **impossibilidade de competição entre os licitantes**, em razão da **natureza dos produtos** e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

A EPC entende que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade presente no inciso I, do artigo em comento, combinado com seu §1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

*I- aquisição de **materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstra a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou **outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.*

Grifos nossos.

O fornecimento institucional da obra à Administração Pública é feito por distribuidora autorizada exclusiva, conforme declaração acostada aos autos, caracterizando inviabilidade de competição (3219811).

Por essas razões, entendemos que se justifica a modalidade da contratação escolhida, embora a ratificação do entendimento deva ser feita pela unidade competente (assessoria jurídica), em virtude de tratar-se de questão eminentemente jurídica.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

https://www.editorajuspodivm.com.br/curso-de-direito-eleitoral-2025-almeida?srsId=AfmBOos6RnJTJf1oHA_f4Q1f5IZex3G-pqjbwIzGObbD8Y4byHlXsn

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

A exigência de especificação quanto ao título, autor, editora e edição decorre da necessidade de correspondência exata à obra indicada institucionalmente no planejamento pedagógico do módulo específico de Direito Eleitoral, garantindo alinhamento ao conteúdo programático da Formação Inicial.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não aplicável, considerando tratar-se de material bibliográfico impresso, cuja verificação restringe-se à integridade física no ato do recebimento.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não aplicável.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não aplicável, considerando tratar-se de obra editorial com especificações públicas e identificáveis por ISBN, título e edição.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não aplicável.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não aplicável.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não aplicável.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Entrega de exemplares novos, em perfeito estado físico, correspondentes exatamente à edição especificada, com todas as páginas impressas e íntegras, devidamente acondicionados para transporte.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011- 040, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Diante da modalidade de aquisição decorrer da exclusividade de fornecimento, não há que se falar em parcelamento do objeto.

3.6. Adjudicação do Objeto

Como se trata de inexigibilidade de licitação, não há que se falar em adjudicação do objeto.

3.7. Formalização da Contratação

Sugere-se a substituição de contrato por **Nota de Empenho**, em razão da entrega imediata e ausência de obrigações futuras.

3.8. Classificação da Despesa

GND 3 – Outras Despesas Correntes

ND 33903204 – Material educacional e cultural para distribuição gratuita.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Alda Isabela Saraiva Landim Lessa	eje@tre-pe.jus.br	EJE	9445
Integrante Demandante Substituto	Sidney José Kümmer da Rocha	sidney.kummer@tre-pe.jus.br	EJE	9447
Integrante Administrativo	Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br	SECOM	9334

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestora da Contratação	Alda Isabela Saraiva Landim Lessa	eje@tre-pe.jus.br	EJE	9445
Gestora Substituta	Gabrielle Severien Basílio	eje@tre-pe.jus.br	EJE	9447
Fiscal Administrativo	Ary de Brito Alvim Filho	ary.alvim@tre-pe.jus.br	SECOM	9333
Fiscal Demandante	Sidney José Kümmer da Rocha	eje@tre-pe.jus.br	EJE	9447

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Fornecimento de edição diversa da indicada.	Entrega de material incompatível com o planejamento pedagógico do módulo.	1 - Baixa.	2 - Médio	2	Especificação completa do título, autor, editora e edição no instrumento de contratação e conferência no recebimento.	Durante a fase de contratação e no recebimento dos exemplares.	Unidade Demandante / Seção de Compras.
Atraso logístico na entrega dos exemplares.	Impossibilidade de distribuição do material no início do curso de Formação Inicial.	2 - Média.	3 - Alto	6	Definição prévia de prazo compatível com o cronograma e acompanhamento junto ao fornecedor.	Até a data prevista para início do curso (16/03/2026).	Seção de Compras / EJE

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

Proposta Comercial 3212560

Declaração de Exclusividade 3219811

NF - comprovação de compatibilidade de preço 3226723

CATMAT 3224657

Contrato Social 3227094

Certidões de Regularidade 3225763

Declarações 3226949

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO**, Assistente ASEEL, em 23/02/2026, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY JOSÉ KÜMMER DA ROCHA**, Analista Judiciário(a), em 23/02/2026, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA**, Assessor(a) Chefe da EJE, em 23/02/2026, às 20:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ**, Chefe de Seção, em 23/02/2026, às 21:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3222891** e o código CRC **7268B5A4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	unidade	Livro “Curso de Direito Eleitoral”, 18ª edição, autor Roberto Moreira de Almeida, Editora Juspodivm	32.04 - Material Educacional e Cultural para Distribuição Gratuita	629853 Livro Didático Grau: Ensino Superior / Universitário Definição: Livro Jurídico Conteúdo: Direito Eleitoral - Teoria E Prática Formato: Impresso Característica Adicional: Editora: Juspodivm / Edição - 2024) Autor (Matheus	50	R\$ 110,44	R\$ 5.522,00

Observações:

- 1) Em caso de divergência entre a especificação do objeto neste TR e o CATMAT, deverá prevalecer a primeira.
- 2) O código CATMAT foi pesquisado no Compras.Gov, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, e encontra-se válido (ativo) conforme relatório 3224657.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega total dos itens ao final do procedimento e sem obrigação futura para a

contratada, sugere-se a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total da contratação é de **R\$ 5.522,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais)**.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do ETP 3222891, a contratação será por **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade da competição**, em conformidade com o art. 74, inciso I, c/c §1º, da Lei nº 14.133/21 e tópicos 1.8 e 3.3:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

*I- aquisição de **materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstra a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou **outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.*

(Grifos nossos)

A inviabilidade de competição decorre:

- I – da definição objetiva do objeto como obra específica previamente indicada no planejamento pedagógico;
- II – da inexistência de substituto idêntico que preserve integralmente as características técnicas, metodológicas e estruturais da obra adotada;
- III – da necessidade de padronização do material bibliográfico distribuído aos magistrados participantes.

Ademais, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, consta nos autos declaração formal de exclusividade emitida pela editora responsável pela publicação da obra, comprovando que o fornecimento ao setor público é realizado por representante comercial exclusivo, caracterizando inviabilidade de competição também sob o aspecto comercial.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

Contratação direta por inexigibilidade, em conformidade com o art. 74, inciso I, c/c §1º, da Lei nº 14.133/21.

DADOS DA EMPRESA	
Nome	EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ	08.065.700/0001-76
Endereço	Rua Conselheiro Ramalho, 713, Bela Vista, CEP 01325-001, São Paulo/SP
Dados Bancários	Banco do Brasil AG 303-4 CC 121344-X
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome	Paulo Alexandre Gonçalves de Oliveira
CPF	154.185.528/05
RG	24.104.895-3 SSP/SP
Endereço	Rua Arminda Fernandes de Almeida, 146, Vila Mariana, CEP 04117-170, São Paulo/SP

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1 A contratação será feita por meio de Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação** (art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021) e conforme justificativa constante no tópico 3.3 do ETP 3222891.

3.1.2 Fracionamento e despesa

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º, do Art. 4º, da IN nº 67/2021, alterada pela IN nº 08/2023:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:*

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela [IN Seges/MGI n.º 8 de 2023](#)).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Foi utilizado os CATMAT **629853** que está relacionado ao **PDM 19783**, conforme consulta anexa 3224657.

Após consulta ao site <https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/consulta/fracionamento-despesa-pdm>, na funcionalidade Gestão Orçamentaria/Consulta/Fracionamento de Despesa, verificamos em 20/02/2026, que até o momento não houve nenhum empenhamento de despesas para os PDM em questão na UASG 70010 deste TRE-PE, conforme se pode verificar na consulta anexa (3232452). Também não há previsão de aquisição para este PDM no PCA 2026. A aquisição de material bibliográfico, SEQ 49, aponta o CATMAT 618540, vinculado ao PDM 14509, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Desta forma, para a contratação em questão **NÃO** foi verificado fracionamento de despesa.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.

3.4. Das Condições de Habilitação

Juntamos a este Termo de Referência, os seguintes documentos:

- Certidões Negativas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU** e **CGU**;
- Certidão **SIMPLES**;
- **Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Documento de **Identidade do responsável pela empresa** (CNH) e **Contrato Social**;
- Certidões de **Regularidade Fiscal, Fundiária e Trabalhista** (SICAF);
- Declarações.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do ETP 3222891.

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Custeio

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ 241(CUSTEIO) PCA 2026: R\$ 5.522,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Valor estimado da aquisição: **R\$ 5.522,00** (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza da Despesa - ND	Valor por ND R\$
32.04 - Material Educacional e Cultural para Distribuição Gratuita	R\$ 5.522,00

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.

5.2. Parcelamento do Objeto

O objeto não é passível de parcelamento em razão da inviabilidade de competição.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A obra “Curso de Direito Eleitoral” é indicada no planejamento pedagógico do Curso Oficial de Formação Inicial de Magistradas e Magistrados, no âmbito da Escola Judiciária Eleitoral.

A definição do título não decorre de preferência por marca ou editora, mas de planejamento pedagógico prévio, formalmente estabelecido no âmbito do projeto acadêmico do curso, no qual a referida obra foi indicada como bibliografia básica obrigatória do módulo de Direito Eleitoral.

A escolha fundamentou-se em critérios objetivos e técnicos, dentre os quais:

- I – aderência integral ao conteúdo programático do curso;
- II – atualização conforme a legislação eleitoral vigente e jurisprudência recente;
- III – abordagem sistematizada compatível com a formação inicial de magistradas e magistrados;
- IV – alinhamento metodológico com a estrutura das aulas e materiais complementares elaborados pela coordenação acadêmica.

A disponibilização institucional dos exemplares visa assegurar padronização do material de apoio utilizado durante o curso, favorecendo a uniformidade das referências bibliográficas e proporcionando acesso simultâneo ao conteúdo trabalhado em sala.

Embora existam obras doutrinárias sobre Direito Eleitoral no mercado editorial, a Administração definiu, no âmbito do planejamento pedagógico do curso, a utilização desta obra específica como bibliografia básica do módulo, de modo que eventual substituição por título diverso implicaria:

- alteração qualitativa do material didático adotado;
- comprometimento da padronização das referências bibliográficas;
- prejuízo à uniformidade metodológica e à coerência instrucional do curso;
- necessidade de revisão do planejamento pedagógico aprovado.

Nessa perspectiva, a competição se daria apenas entre títulos distintos, e não entre fornecedores do mesmo objeto, inexistindo substituto idêntico que preserve as características acadêmicas e metodológicas pretendidas pela Administração.

A inviabilidade de competição, portanto, decorre da delimitação objetiva do objeto, consistente em obra certa e determinada, e da necessidade institucional de sua aquisição nos exatos termos definidos no planejamento pedagógico.

A contratação observa os princípios do planejamento, da motivação, da impessoalidade e da eficiência, não havendo

direcionamento indevido, mas sim definição técnica previamente estabelecida, adequada às finalidades institucionais da Escola Judiciária Eleitoral.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que segue nos subitens abaixo:

5.4.2. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE-PE

5.4.3. Critérios Ambientais

Não se aplica.

5.4.4. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.5. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.6 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na **Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- A empresa terá o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do WhatsApp (81) 98214-1696. No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do envio da nota de empenho.
- Será exigida da empresa a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

Os materiais serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência pelo gestor contratual, fiscal técnico ou demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, neste Termo de Referência. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência ou que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1 Será de responsabilidade da empresa a entrega do objeto contratado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;

6.2.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

6.2.3 Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.2.4 Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

6.2.5 Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;

- 6.2.8 Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- 6.2.9 Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- 6.2.10 Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- 6.2.11 Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- 6.2.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio da equipe de gestão;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- Receber, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis os materiais após o recebimento provisório;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	Alda Isabela Saraiva Landim Lessa - Titular	9445	eje@tre-pe.jus.br
	Gabrielle Severien Basílio - Substituta	9447	gabrielle.severien@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Ary de Brito Alvim Filho	9333	ary.alvim@tre-pe.jus.br
	Sidney José Kümmer da Rocha	9447	eje@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele

fornecido na fase de habilitação.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo contratado desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total contratado, o que configuraria extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15 A aplicação de sanções administrativas pela prática de irregularidades, infrações e descumprimento de obrigações em procedimentos licitatórios e contratuais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco serão regidas também pela IN nº 77/2025- TRE-PE.

9. Anexos

Proposta Comercial 3212560

NF - comprovação de compatibilidade de preço 3226723

Declaração de Exclusividade 3219811

CATMAT 3224657

Relatório PDM 3232452

Contrato Social 3227094

Certidões de Regularidade 3225763

Declarações 3226949

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Assessor(a) Chefe da EJE**, em 26/02/2026, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Chefe de Seção**, em 26/02/2026, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3231981** e o código CRC **E161C229**.